



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 963, DE 7 DE MAIO DE 2020**

Exposição de motivos

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para o fim que especifica.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Paulo Guedes*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.5.2020**

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito										
UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo										
ANEXO										Crédito
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Extraordinário
										Recurso de Todas as Fontes R\$
										1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2223		A Hora do Turismo							5.000.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
23 695	2223 0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional							5.000.000.000	
23 695	2223 0454 6500	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional Nacional (Crédito Extraordinário)							5.000.000.000	
			F	5	0	90	0	329	5.000.000.000	
TOTAL - FISCAL										5.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000.000.000

\*

